

Lei nº 661 de 19 de agosto de 1968

Que abre um crédito suplementar de
RGR. \$115.000,00 destinado à aquisição
de uma motoniveladora.

Antonio Corrêa da Silva, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t. e.,

Usando de suas atribuições conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de RGR. \$115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros novos) destinada a suplementar a dotação L. 56.3 41.37.94.01 de orçamento vigente, para aquisição em concorrência pública, de uma motoniveladora.

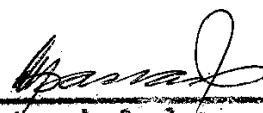
Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do presente crédito, serão sacados do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 19 de agosto de 1968


Antonio Corrêa da Silva
Prefeito

Registrada e publicada na Seção de Expediente Geral na mesma data supra.


Arnaldo Fialar
Diretor Geral